
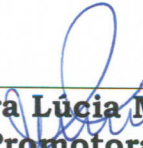


Anexo único

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MPES</b>		<b>Atestado GAMPES n°</b>
	<b>Promotoria de Justiça de Itarana</b>		<b>2019.0025.8733-16</b>
	<b>ATESTADO DE REGULARIDADE - ATRE</b>		
<b>Nome da Fundação</b> Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI			
<b>N° do CNPJ</b>	31.475.478/0001-00	<b>Exercício</b>	<b>2018</b>
<b>Endereço: Rua Paschoal Marques, n° 300, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000.</b>			
<p>O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, por meio de seu (sua) Promotor(a) de Justiça, no desempenho da função de fiscalizar o desempenho das fundações localizadas em seu território, nos termos do disposto no art. 66 do Código Civil e do art. 35, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n° 95, de 28 de janeiro de 1997, <b>ATESTA A REGULARIDADE</b> da Prestação de Contas Anual do <b>exercício 2018</b>, restrita à análise formal das informações e dos documentos apresentados pela fundação diretamente ao MPES em procedimento próprio, em obediência à Portaria PGJ n° 12.918, de 19 de dezembro de 2019, por intermédio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas – SICAP.</p> <p>Ressalva-se que a emissão do presente Atestado circunscreve-se apenas aos aspectos contábil e documental submetidos à análise na prestação de contas do citado exercício, não implicando reconhecimento da regularidade gerencial e tampouco afastando a atuação específica do Ministério Público caso fatos ou documentos novos sejam apresentados, ocasião em que poderá, inclusive, realizar auditorias extraordinárias, estudos atuariais e técnicos, além e perícias, correndo as despesas por conta da entidade fiscalizada, na forma da alínea “f” do inciso VII do art. 35 da Lei Complementar Estadual n° 95/1997</p>			
<b>Data</b>	06/01/2020		
	 <b>Vera Lúcia Murta Miranda</b> <b>Promotora de Justiça</b>		
<small>Rua Giuseppe Giostrì, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000 Telefone: 3720-1203</small>			